Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

02º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 118/2022FOR-PMSS REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução com a totalidade dos seus saldos e que permanecem os motivos ensejadores da celebração dos Contratos, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 01/06/2022, com vencimento em 01/06/2023, aditivado até 31/12/2023.

CONSIDERANDO que os Aditivos não trarão prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o SEGUNDO TERMO ADITIVO ao contrato citado, firmado em 01/06/2022, com a Empresa **NEI SPORTS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 09.405.046/0001-65, com sede à Avenida Adolfo Moitinho, Terreocomercio, Irecê – BA, CEP: 44.900-000, cujo objeto é objeto é a AQUISICAO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER OS FUNDOS MUNICIPAIS, SECRETARIAS E PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES/BA, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA

Constitui objeto deste 2º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, no fornecimento pela CONTRATADA, a prorrogação do período de vigência do contrato Nº 118/2022FOR-PMSS de 31/12/2023 até a data de 30/06/2024.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

Fica estabelecido entre as partes o aditivo, no valor de R\$9.000,00 (nove mil reais), referente aditivo de aproximadamente 7,83 % (sete virgula oitenta e três por cento) do valor do contrato original, com determinação legal no § 1º do artigo 65 da Lei de nº 8.666/93:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VL. UNT.	VL. TOTAL
	Uniforme de futebol com 22 camisas, incluindo 2 de camisa				
	de goleiro, 22 shorts, incluindo 2 shorts de goleiro, 22 meiões				
	incluindo 2 de goleiro. As camisas em poliéster, com design e				
	produção com sublimação total, com numeração nas costas,				
	com logo da prefeitura, com as cores as cores e modelos				
	definidos pelas equipes participantes do evento, com				
	tamanhos variados: P, M, G e GG. Shorts de jogo em				
	poliéster, com cordão e elástico na cintura, atender em				
	qualquer tamanho e cores solicitado. Meiões de futebol				
	profissional, com elástico no tornozelo e elástico especial na				
	borda superior, molde do calcanhar, pé atoalhado.				
	Composição: 66% poliamida, 17% algodão, 11% elastodieno				
10	e 6% poliéster, em tamanhos 35 a 44.	10	UND	R\$ 900,00	9.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Souto Soares - Ba, 11 de Dezembro de 2023.		
André Luiz Sampaio Cardoso Prefeito Municipal Contratante	NEI SPORTS LTDA CNPJ nº 09.405.046/0001-65 Contratada	
TESTEMUNHAS:		
RG:	RG:	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

02° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 117/2022FOR-PMSS REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução com a totalidade dos seus saldos e que permanecem os motivos ensejadores da celebração dos Contratos, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 01/06/2022, com vencimento em 01/06/2023, aditivado até 31/12/2023.

CONSIDERANDO que os Aditivos não trarão prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o SEGUNDO TERMO ADITIVO ao contrato citado, firmado em 01/06/2022, com a Empresa RICARDO MARQUES ALVES - ME, inscrita no CNPJ sob nº 15.053.338/0001-89, com sede à Rua Maestro Porfirio Tavares, 441, Cambará, São Roque - SP, CEP: 18.133-410, cujo objeto é a AQUISICAO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER OS FUNDOS MUNICIPAIS, SECRETARIAS E PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES/BA, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste 2º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, no fornecimento pela CONTRATADA, a prorrogação do período de vigência do contrato Nº 117/2022FOR-PMSS de 31/12/2023 até a data de 30/06/2023.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade do CONTRATANTE, em dar continuidade a execução do fornecimento indicado no contrato N° 117/2022FOR-PMSS.

CLÁUSULA TERCEIRA

Souto Soares - Ba, 11 de Dezembro de 2023.

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

André Luiz Sampaio Cardoso
RICARDO MARQUES ALVES - ME
Prefeito Municipal
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

01º TERMO ADITIVO REFERENTE AOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2023PS-PMSS REF.PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2022

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução com a totalidade dos seus saldos e que permanecem os motivos ensejadores da celebração dos Contratos, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 13/01/2023, com vencimento em 31/12/2023;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato citado, firmado em 13/01/2023 com a Empresa ALTEMAR DE ARAÚJO VIEIRA LTDA – ASSESCO ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.250.583/0001-65, com sede à Travessa Dr. Otto Alencar, nº 50, Bairro Centro, Souto Soares/BA, CEP: 46.990-000, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO, TERMOS DE REFERÊNCIA, OPERAÇÃO DE CRÉDITOS, PRESTAÇÃO DE CONTAS E ENCERRAMENTO DO CAUC – CADASTRO ÚNICO DE CONVÊNIOS, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, na prestação dos serviços pela CONTRATADA, a prorrogação do período de vigência do contrato Nº. 027/2023PS-PMSS de 31/12/2023 até a data de 31/12/2024.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade do CONTRATANTE, em dar continuidade a execução do serviço indicado no contrato Nº. 027/2023PS-PMSS.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Souto Soares - Ba, 15 de Dezembro de 2023.

ANDRE LUIZ SAMPAIO CARDOSO Prefeito Municipal	ALTEMAR DE ARAUJO VIEIRA LTDA - ASSESCO CNPJ nº 27.250.583/0001-65		
Contratante	Rep: Altemar de Araújo Veira		
TESTEMUNHAS:			
RG:	RG:		



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares - Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 - Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

01º TERMO ADITIVO REFERENTE AOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2023PS-PMSS REF.PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2022

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução com a totalidade dos seus saldos e que permanecem os motivos ensejadores da celebração dos Contratos, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 03/01/2023, com vencimento em 31/12/2023;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato citado, firmado em 03/01/2023 com a Empresa ASSESSORIA E CONSULTORIA ANGELOTE EIRELI, CNPJ: 32.285.129/0001-80, Localizada na Rua Antonio Neves, 15 A, Centro, Souto Soares-BA, CEP: 46990-000, cujo objeto é a Prestação dos serviços técnicos especializados de Assessoria e consultoria Publica nas áreas, Administrativas, Financeiras e de Controle Interno, e serviços de assessoria e consultoria técnica, no treinamento, aperfeiçoamento e acompanhamento de pessoal para a realização dos procedimentos licitatórios, para o poder executivo e seus Fundos Municipais, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, na prestação dos serviços pela CONTRATADA, a prorrogação do período de vigência do contrato №. 026/2023PS-PMSS de 31/12/2023 até a data de 31/12/2024.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade do CONTRATANTE, em dar continuidade a execução do serviço indicado no contrato No. 026/2023PS-PMSS.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra

Souto Soares - Ba, 15 de Dezembro de 2023.

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO Prefeito Municipal Contratante	ASSESSORIA E CONSULTORIA ANGELOTE EIREL CNPJ: 32.285.129/0001-80 Contratada		
TESTEMUNHAS:			
RG:	RG·		